

|                                                                                   |                                                                                                                         |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|  | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO</b><br><b>PODER LEGISLATIVO</b><br><b>GABINETE DO VEREADOR PR. EVANILDO FERREIRA</b> | <b>PASTOR</b><br><b>EVANILDO</b><br><b>VEREADOR</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N.º 42 GVPREVANILDO/CMPV/2026.**

O vereador que abaixo que abaixo subscreve, com fulcro no **Art. 49, & 3º (1), da Lei Orgânica do Município – LOM e Art. 118, Inciso II (2) e Art. 127 do Regimento Interno (3)** desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo **Senhor Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito do Município de Porto Velho**, com cópias ao **Sr. Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, o que segue:

Seja providenciado, com **URGÊNCIA, a LIMPEZA DO CANAL** na rua **Felipe dos Santos - bairro Juscelino Kubitschek**, no município de Porto Velho.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Secretário,

A solicitação de limpeza do canal em caráter de urgência justifica-se devido ao acúmulo de resíduos, entulhos e vegetação, que podem comprometer o escoamento adequado da água. Essa situação aumenta o risco de alagamentos, mau cheiro, proliferação de insetos e possíveis transtornos à população, especialmente em períodos de chuva.

Assim, imperioso se faz que o Poder Público Municipal, em caráter de **URGÊNCIA**, por considerar matéria de utilidade pública, a qual não poderá sofrer solução de continuidade em face da intervenção do Ministério Público para providências, até porque, frise-se a execução do serviço ora solicitado é dever do Município.

Aproveito o ensejo para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026.

**PR. EVANILDO FERREIRA**  
Vereador - PRTB



Assinado por **Evanildo Ferreira Da Silva** - Vereador - Em: 19/02/2026, 12:28:42